

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2020.

Carta – Sindipetro – RJ – nº 89/2020

À

**Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**

**Att: Gerente Setorial de Relações Sindicais – Marta Regina Dal Cere Garcia**

**Att: Ao Comitê de Crise - Fabrício Pereira Gomes**

**Assunto: Cuidados com a saúde do trabalhador e notificação ao sindicato**

Recebemos os últimos ofícios, em que a empresa tem feito informes dos casos identificados de coronavírus somente apontando o número por estado.

Solicitamos, para que o sindicato possa efetivar sua atuação de representação e proteção dos trabalhadores, que a empresa identifique qual a unidade a que pertencem os trabalhadores nos informes que vem enviando e que daqui por diante passe a enviar desta forma. Lembramos também que o parágrafo 7 da cláusula 73 do nosso acordo coletivo diz que a companhia fornecerá informações às entidades sindicais sobre os programas de gerenciamento da saúde e dados epidemiológicos. Além disso, o parágrafo 1º da cláusula 79 diz que a companhia informará as entidades sindicais, quando solicitado, o número de casos de doenças infectocontagiosas de notificação compulsória aos órgãos públicos de saúde, quando ocorrerem em regiões declaradamente endêmicas - e lembramos também que a portaria 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus.

Além disso, solicitamos que a empresa informe o motivo de não ter emitido CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) para nenhum dos 13 casos reportados no Rio de Janeiro até 1º de abril (carta RH/RSGE/RSIND 94/2020), e solicitamos que a empresa passe a emitir a CAT nos casos identificados por sua equipe de saúde, já que o empregado, ao sair para trabalhar, está perdendo a proteção coletiva proporcionada pelo isolamento social.

Atenciosamente,



**Igor Mendes Ursine Krettli**

**Tiago Amaro**

**p/Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**